

Regulamento da Iniciativa Pequenos Grupos

Projeto Solvin' It

Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento pretende definir os moldes de ação, organização e realização da iniciativa dos Pequenos Grupos, uma iniciativa integrada no Projeto Solvin' It, após uma edição-piloto no ano letivo 2018/2019.

Artigo 2.º

Definição

- a) Os Pequenos Grupos (PG) são uma iniciativa de *peer-teaching* (educação pelos pares) com o intuito de criar um espaço privilegiado, complementar ao currículo obrigatório, que procure auxiliar os estudantes na aquisição de competências e conhecimentos, em particular aqueles com maiores dificuldades, no âmbito de um acompanhamento mais próximo e de um apoio mais direcionado, personalizado e não-formal.
- b) A iniciativa dos PG está contida no Projeto Solvin' It e integrada na parceria entre a Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina e a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (AEFML-FMUL), sendo a sua organização da responsabilidade conjunta da Comissão Organizadora do Solvin' It (COSI) e do Gabinete de Apoio ao Estudante (GAE).

Artigo 3.º

Objetivos

- a) Prestar apoio dirigido e personalizado aos estudantes, permitindo um maior esclarecimento de dúvidas e maior sucesso académico;
- b) Consolidar o conhecimento dos Monitores, síntese e organização do mesmo, facilitando a sua compreensão entre os colegas mais novos;
- c) Aprofundar conhecimentos e aplicá-los em novos contextos;
- d) Envolver os Institutos e restantes Unidades da FMUL na dinâmica do projeto.

Capítulo II - Intervenientes e Formação

Artigo 4.º

Intervenientes

- a) Participantes - estudantes da FMUL que, mostrando interesse de participar na iniciativa para consolidar os seus conhecimentos, se candidatam e são selecionados segundo o modelo explanado no artigo 5.º.
- b) Monitores - estudantes que, mostrando interesse de participar na iniciativa para auxiliar os seus pares na compreensão de diversas temáticas, se candidatam e são selecionados segundo o modelo explanado no artigo 6.º.
- c) Tutores - assistentes que, indicados pelo Regente da área disciplinar em questão e tendo mostrado interesse ou familiaridade com iniciativa, acompanham o progresso do grupo e o trabalho e desempenho dos monitores, acreditando a sua competência e os seus materiais.

Artigo 5.º

Candidatura e Seleção dos Participantes

- a) As inscrições para participação na iniciativa dos PG são abertas e divulgadas a toda a comunidade estudantil.
- b) As inscrições dos participantes serão feitas por um formulário aberto e divulgado à comunidade estudantil, realizado pela COSI e que incluirá a indicação da motivação que leva os estudantes a inscrever-se.
- c) A seleção dos participantes será feita de modo aleatório, em sorteio público realizado em data a designar, por modo a garantir a maior igualdade possível na seleção.
- i. Caso o número de inscrições seja superior ao número de vagas, será dada prioridade aos estudantes com reprovações prévias na disciplina, por ordem crescente de número.
- d) Em caso de desistência dos participantes após o início das sessões de pequenos grupos ou falta de comparência a um terço das sessões, a vaga poderá ser dada ao próximo estudante segundo os critérios de seleção até metade das sessões agendadas terem sido realizadas, ou desde que a sua integração no grupo se considere passível de ser agilizada e não cause transtorno ao regular desenvolvimento das sessões.
- e) Os estudantes que perderem a vaga por falta de comparência não poderão voltar a candidatar-se às sessões de pequenos grupos no semestre a que se candidataram no ano seguinte.

Artigo 6.º

Candidatura e Seleção dos Monitores

- a) A candidatura dos monitores é feita por meio do preenchimento de um formulário aberto e divulgado à comunidade estudantil, que procure aferir as competências, experiência, disponibilidade e motivação do candidato, bem como a sua capacidade de resolução de problemas.
- b) A seleção dos monitores será feita por avaliação das respostas ao formulário, com critérios previamente definidos, segundo princípios que garantam a existência de monitores que sigam os valores e objetivos do projeto.
- c) Em caso de desistência de monitores após o início das sessões de pequenos grupos, a vaga poderá ser dada ao próximo candidato segundo os critérios de seleção, ou, nessa impossibilidade, poderá ser convidado um monitor com experiência comprovada, familiaridade com o projeto e que os organizadores considerem unanimemente poder constituir uma mais-valia para a iniciativa.

Artigo 7.º

Formação dos Monitores

- a) Dada a elevada especificidade e exigência do trabalho do monitor, é fundamental garantir a sua formação pedagógica, que será assegurada pela parceria do Projeto, em colaboração com o DEM ou outras entidades externas consideradas especialistas na área disciplinar em causa.
- b) A não participação em pelo menos 6h de atividades formativas teóricas direcionadas para os monitores, realizadas no ano letivo presente ou anterior, implicará a não creditação como monitor do projeto Solvin' It de Pequenos Grupos.
 - i. A apresentação e envio de certificados para atividades idênticas de anos letivos anteriores, num máximo de dois anos antecedentes, será tratada como presença.

Artigo 8.º

Certificação dos Monitores

- a) A certificação dos monitores pela sua participação como tal na iniciativa e pela sua participação nas iniciativas de formação será emitida pela AEFML, devidamente validada pelo Gabinete de Apoio ao Estudante.
- b) A certificação será emitida após o término do semestre.

Capítulo III - Sessões e Metodologia

Artigo 9.º

Duração

- a) Cada período da iniciativa dos PG tem uma duração semestral, e funciona com um grupo definido de intervenientes.
- b) Cada período requer a realização de novas candidaturas para participantes e monitores no início do semestre e não há transição direta destes de um semestre para o seguinte.
- c) Cada sessão, idealmente, deverá ter a duração máxima de 2h.

Artigo 10.º

Áreas Disciplinares

- a) A escolha das áreas disciplinares sobre as quais cairá o foco da iniciativa dos PG será da responsabilidade da COSI.
- b) Esta escolha deve ter em conta as necessidades e o *feedback* dos estudantes, além da perceção e decisão estratégica dos elementos da COSI, enquanto estudantes.

Artigo 11.º

Grupos

- a) Os grupos são constituídos por não menos que 10 e não mais que 35 participantes, por forma a garantir um acompanhamento próximo e direcionado.
- i. O número máximo de participantes poderá ser alargado caso as circunstâncias o permitam, designadamente pelo aumento de monitores alocados.
- b) O número de monitores por grupo deverá ser adaptado e relativamente proporcional ao número de participantes em cada grupo e ao número de sessões a ser realizado.

Artigo 12.º

Metodologia e Programa

- a) A iniciativa dos PG baseia-se em sessões regulares dedicadas a uma área disciplinar específica, onde estão presentes os participantes, os monitores destacados para a sessão, e um elemento da COSI com o objetivo de acompanhar a mesma.
- b) Adicionalmente será criado um grupo numa plataforma a definir entre os alunos, monitores e elementos da COSI, para divulgação das sessões, partilha de perguntas pré-sessão e esclarecimentos de dúvidas,

- c) O conteúdo programático das sessões é discutido e definido pelos monitores e tutores, mediante as necessidades e eventual *feedback* dos participantes, procurando os primeiros manter flexibilidade na adaptação ao progresso do grupo.
- d) Antes do início das sessões, é realizada uma reunião inicial entre os monitores e os tutores destacados para o projeto, de modo a planificar as mesmas e partilhar ideias ou inovações que possam ser implementadas.
- e) Durante a sessão, o ambiente e desenrolar da mesma, bem como os materiais pedagógicos e dinâmicas desenvolvidas, são geridos pelos monitores.
- f) Não existe qualquer avaliação formal nem avaliação sumativa com atribuição de classificações, dado que a iniciativa se baseia nos métodos de *peer-teaching* e educação não-formal.
 - i. Poderá ser realizada avaliação informal, sempre que os monitores o considerarem uma mais-valia para os participantes e estes concordarem.
 - ii. Será dada primazia ao *feedback* não-formal oral.
- g) Após todas as sessões, é convocada uma reunião entre a COSI e os tutores, como ponto de situação sobre o trabalho desenvolvido e planeamento ou reformulação de sessões futuras.

Artigo 13.º

Calendarização e Horário

- a) A calendarização das sessões é definida pela COSI, em conjunto com os monitores e os tutores, mediante a calendarização das aulas teóricas, práticas ou teórico-práticas da área disciplinar.
- b) O horário deve ser definido em função do grupo e manter-se o mais estável e constante possível, ao longo do semestre.
- c) Deve existir flexibilidade por parte dos intervenientes para que existam alterações, de modo a que se acompanhem os progressos do grupo e se evitem sobreposições com outras atividades da FMUL ou da AEFML.
 - i. Caso seja necessário calendarizar uma nova sessão, deve consultar-se os monitores e o grupo, procurando averiguar a data ideal entre estes.

Artigo 14.º

Frequência, Faltas, Desistências e Exclusão

- a) A assiduidade e as faltas dos participantes serão contabilizadas para fins estatísticos e de memória institucional. Caso haja mais candidatos do que vagas, as faltas também serão contabilizadas para efeitos de exclusão.

- b) As faltas justificadas, desde que não digam respeito a mais de um terço das sessões, dos participantes não serão critério de exclusão.
- c) As faltas injustificadas nas primeiras duas sessões serão motivo de exclusão apenas no caso de haver mais candidatos para os Pequenos Grupos do que vagas.
- d) Os participantes podem desistir da iniciativa a qualquer momento, por manifestação de vontade expressa para tal junto da COSI em formulário próprio ou por email (solvinit@aefml.pt).
- e) À exceção das situações acima descritas, os participantes não podem ser convidados a sair ou forçosamente excluídos na iniciativa pelos organizadores.

Capítulo IV - Disposições Finais

Artigo 15.º

Proteção de dados e propriedade intelectual

Em matéria de proteção de dados e propriedade intelectual, o presente Regulamento encontra-se subordinado à legislação aplicável e às normas previstas para os projetos integrados no Gabinete de Apoio ao Estudante e na FMUL e em parceria com a AEFML.

Artigo 16.º

Vigência e publicidade

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela parceria AEFML-FMUL, sendo publicado na página eletrónica das Partes.

Artigo 17.º

Dúvidas e Omissões

Quaisquer dúvidas ou omissões resultantes da aplicação deste regulamento serão resolvidas pela COSI e pelo GAE, devendo ser remetidas para solvinit@medicina.ulisboa.pt ou solvinit@aefml.pt.

Artigo 18.º

Validade

O presente regulamento é válido até à retificação do mesmo, devendo ser revisto anualmente.

Revisão efetuada subscrita pelas Partes, em setembro de 2023.